



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO IV

CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN esclarece às empresas participantes da **CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos encaminhados, vem esclarecer que:

QUESTIONAMENTO 01:

1 – Com relação ao item 8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, todos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável em longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível em longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um).

Gostaria de saber se ele é realmente obrigatório, tendo em vista que alguns editais suspendem a necessidade de apresentá-lo em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte?

RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento, esclarecemos que a dispensa da apresentação de balanço patrimonial, por parte das MEs e EPPs, só poderá ocorrer conforme no art. 3º do Decreto Federal 8.538/15, de acordo com o qual: “na habilitação em licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”, situação a qual não se aplica a presente licitação.

QUESTIONAMENTO 02:

Com relação ao item 8.4.2.1 – A comprovação do vínculo do licitante com os responsáveis técnicos indicados dar-se-á através de um dos seguintes comprovantes:

- **Empregados:**

[...]

- **Sócio/Profissional Autônomo:**

b) Contrato de prestação de serviços firmado pelas partes e devidamente registrado no CREA/RN.

Quanto a este item, tem-se que referenciar que o que comprova o vínculo do Responsável técnico com a empresa é a certidão de registro e quitação da Empresa e ART de Cargo e Função. Saliento que as cópias do Contrato juntamente com a ART são digitalizadas e anexadas ao sistema CREA, quando do pedido de registro P. Jurídica, concluído o processo, é deferido o pedido de registro, quando recebemos a senha e imprimimos a Certidão de Registro e quitação da Empresa. Diante do exposto solicito que me digam o que colocar nos documentos de Habilitação?

RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que a comprovação de vínculo do Responsável técnico com a empresa poderá se dar através da certidão de registro e quitação da Empresa e ART de Cargo e Função.

Este comunicado será divulgado via Internet no site do SEBRAE/RN, endereço www.rn.sebrae.com.br, no link Licitações e Editais.

Natal/RN, 09/10/2019.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN